MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 20 de maio de 2024 | Ano V | Edição nº 984B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.436, DE 20 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A TRANSFERÊNCIA, COM ENCARGOS, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2023 (PROMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência, com encargos, conforme a Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, por meio de escritura pública, do bem público pertencente ao Município, identificado e descrito no Anexo Único, que acompanha e integra a presente lei, em benefício da empresa:

I- M. WAY INDÚSTRIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, sociedade constituída e existente de acordo com as leis federais, estaduais e municipais, inscrita no CPNJ sob o nº 02.402.366/0001-12 e contrato social registrado na JUCESP sob o nº 35.215.018.329, com última alteração registrada sob o nº 374.440/22-0, com sede na Cidade de Aguaí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sócio/CEO, Sr. FLAVIO ALBERTINI DIAFERIA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 15.333.909-3 SSP/SP e CPF nº 079.956.848-19, residente e domiciliado à Rua Joel Lisboa Biotto, nº 781, Residencial Vale da Prata, Bairro Terras de São José, São João da Boa Vista, SP, CEP 13.874-822, para o fim de regularização da documentação referente ao lote Gleba "1K", Matrícula 7.095 do CRIA de Aguaí, com área total de 12.337,30 m², conforme memorial descritivo (Anexo Único), para efetividade dos negócios da empresa.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825 Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825 Dados: 2024.05.20 09:24:51 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899 Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899 Dados: 2024.05.20 09:25:18 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Fica atribuído ao imóvel o valor total de R$ 185.059,50 (cento e oitenta e cinco mil e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos), definido conforme preceitua o Artigo 17, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, e conforme avaliação imobiliária atual, considerando uma área total de 12.337,30 m².

Art. 2º. As despesas com escrituras e registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca correrão por conta da donatária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 20 de Maio de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.05.20 09:25:06 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.05.20 09:25:37 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO - Lei Municipal nº 3436/2024

I - IMÓVEL: UM TERRENO – **MATRÍCULA Nº 7.095** do CRIA de Aguaí – identificado por **GLEBA "1K"**, desdobrada da **GLEBA 1G**, desdobrada da **GLEBA "1D",** desmembrada da **GLEBA 1-C**, do imóvel denominado **CHÁCARA SÃO JOÃO**, situado na planta do loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL II "LUÍS CARLOS DA COSTA" – AGUAÍ (SP)**, com área superficial de **12.337,30 m²** (doze mil, trezentos e trinta e sete metros e trinta decímetros quadrados); com seu início no marco nº 6A, junto à divisa da Gleba "1J" (matrícula nº 7094 desta Serventia) e Av. Sargento Benedito Jair Pozzer; daí segue com rumo magnético de 83º31'50" NE com a distância de 100,00 metros até o marco nº 6B; daí segue com rumo magnético de 06º28'10" NW com a distância de 123,373 metros até o marco nº 2C, confrontando com a Gleba "1L" (matrícula nº 7096 desta Serventia); daí segue com rumo magnético de 83º31'50" SW com a distância de 100,00 metros até o marco nº 2D, confrontando com a Gleba "1H" (matrícula nº 7092 desta Serventia); daí segue com rumo magnético de 06º28'10" SE com a distância de 73,373 metros até o marco nº 3B, confrontando com a Gleba "1F" (matrícula nº 2392 desta Serventia); daí segue com rumo magnético de 06º28'10" SE com a distância de 50,00 metros até o marco nº 6A, confrontando com a Gleba "1J", onde teve início a presente descrição; cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Aguaí sob o nº **01.03.126.1580.001**.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.05.20 09:25:48 -03'00'

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.05.20 09:25:59 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.437, DE 20 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.908, DE 01/04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado junto à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Aguaí, o cargo em comissão de "Assessor Especial da Presidência", declarado em lei de livre nomeação e exoneração na forma preconizada pelo artigo 37, II, da Constituição Federal.

Art. 2º. A designação do servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão far-se-á por ato exclusivo do Presidente da Câmara Municipal, respeitado os termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º. O ocupante do cargo em comissão será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, na forma da legislação em vigor.

§ 1º. O servidor ocupante do cargo de Assessor Especial, ficará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá convocá-lo em qualquer dia e horário, sempre que houver interesse, sem direito a qualquer vantagem ou gratificação.

Art. 4º. A descrição das atribuições e requisitos de provimento do cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência encontram-se definidas no Anexo desta Lei, o qual será acrescido na parte final do Anexo II da Lei nº 2.908, de 01 de abril de 2019.

Art. 5º. A denominação, exigências, quantidade e Grupo do cargo criado por esta lei será o descrito no quadro abaixo, o qual será acrescido na parte final do Anexo I da Lei nº 2.908, de 01 de abril de 2019.

Art. 6º. Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 2.908, de 01 de abril de 2019, o inciso X, com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

"Art. 2º - .....

X- Cargo em Comissão: aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento";

Art. 7º. Fica acrescida a Seção III ao Capítulo VIII, os artigos 31-A e 31-B na Lei nº 2.908, de 01 de abril de 2019, com a seguinte redação:

" Seção III

Dos cargos em Comissão

Art. 31-A Cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, sujeito ao regime institucional e será preenchido mediante amplo recrutamento ou por membro do quadro efetivo, a critério do Presidente da Câmara ou nos casos e condições estabelecidas em lei.

Art. 31-B Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aguaí são instituídos por lei específica".

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo: 3.1.90.11.00 – vencimento e vantagem pessoal civil e 3.1.90.13.00 – obrigações patronais.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 20 de Maio de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

CARGO EM COMISSÃO

ASSESOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

I – Descrição Sumária: Desempenha funções de assessoria interna e externa para o Presidente da Câmara Municipal em assuntos por este designado.

II – Atribuições Específicas:

- Assessorar direta e imediatamente o Presidente em qualquer ação política e administrativa da Câmara, elaborando e revendo os atos administrativos, normativos e legislativos de competência do Chefe do Poder Legislativo;

- Acompanhar e assessorar o Presidente da Câmara em suas Reuniões, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;

- Orientar e instruir o Presidente para o bom desempenho das atribuições privativas do Chefe do Poder Legislativo constantes da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aguaí;

- Auxiliar o Presidente em suas relações política-administrativas com a população,

- Acompanhar o Presidente, quando convocado, em viagens oficiais, promovendo medidas necessárias para sua realização;

- Auxiliar o Presidente na elaboração de pronunciamentos públicos de atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação;

- Planejar, coordenar e acompanhar ações relativas a assuntos inerentes ao gabinete da Presidência;

- Viabilizar as políticas no plano legislativo, com assistência direta ao Presidente, bem como o acompanhamento em suas relações com o Prefeito Municipal, demais Membros da Mesa Diretora e com os parlamentares.

III – Formação / Requisitos para Provimento:

Ensino Superior Completo: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração ou Economia ou Gestão Pública.

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

IV- Requisitos Específicos para Provimento:

- Não ter contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de auso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;
- Não ter condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos, de redução à condição análoga à de escravo, contra a vida e a dignidade sexual; e praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
- Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário;
- Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;
- Os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores á respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;
- Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;
- Os que forem condenados á suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- A pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS			
DENOMINAÇÃO	**EXIGÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**GRUPO**
Agente Legislativo	Nível médio	05	B
Analista Legislativo	Nível superior	03	C
Contador	Nível superior em Contabilidade e registro no CRC	01	C
Encarregado Financeiro/Contábil	Técnico em Contabilidade e registro no CRC	01	B
Jornalista	Nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro MTB	01	C
Procurador Jurídico	Nível superior em Direito e registro na OAB	02	D
Técnico de Som, Imagem, Multimídia e Informática	Nível médio	01	B
Zelador/Contínuo	Nível fundamental	01	A
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	**EXIGÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Assessor Especial da Presidência	Ensino Superior Completo: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração ou Economia ou Gestão Pública.	01	R$6.00000 (seis mil reais)

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS	
DENOMINAÇÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Agente Legislativo	realizar atividades intermediárias de apoio, tais como de suporte técnico e administrativo pertinentes, nas diversas áreas de condução dos processos administrativos e legislativos; monitorar, registrar e organizar informações referentes aos processos administrativos e legislativos; executar as atividades de apoio no protocolo, arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e legislativos; prestar apoio nos sistemas de informações gerenciais de pessoal e material; prestar atendimento e orientações aos parlamentares e população em geral em assuntos condizentes à suas atividades.
Analista Legislativo	realizar atividades de maior complexidade nas diversas áreas de condução dos processos administrativos e legislativos; coordenar o monitoramento, registro e organização de informações referentes aos processos administrativos e legislativos; supervisionar atividades de protocolo, arquivo, registro de informações, confecção e expedição de documentos administrativos e legislativos; realizar sistemas de controle de patrimônio, de prestação de informações ao cidadão, de gerenciamento de pessoas e materiais; coordenar atividades de logística e compras públicas; atender e orientar os parlamentares e população em geral nos assuntos afetos às suas atividades.
Contador	supervisionar, planejar, organizar, coordenar, orientar e executar atividades relacionadas ao controle, acompanhamento e avaliação da contabilidade pública; executar toda escrituração contábil, assinar peças contábeis; coordenar todas as atividades de prestação de informações aos órgãos de controle externo; supervisionar, coordenar e realizar as atividades de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas da Câmara.
Encarregado Financeiro/Contábil	realizar as atividades intermediárias e de apoio ao controle, acompanhamento e avaliação da contabilidade pública e escrituração contábil; realizar atividades de prestação de informações aos órgãos de controle externo; realizar atividades de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara, em apoio ao Contador.
Jornalista	planejar, analisar, coordenar e executar ações da área de comunicação social, prestando assessoria e assistência técnica facilitadoras da comunicação interna e externa da Câmara, da Mesa Diretora, da Presidência e Parlamentares; realizar atividades de cerimonial da Câmara Municipal.
Procurador Jurídico	prestar assistência jurídica integral à Câmara, através de sua representação judicial e extrajudicial; prestar assessoria e consultoria jurídica às unidades administrativas e legislativas da Câmara; auxiliar na organização, registro e atualização das informações jurídicas relevantes à Câmara.
Técnico de Som, Imagem, Multimídia e Informática	planejar, avaliar e executar processos referentes à tecnologia da informação e comunicação e processamento de dados e informações, em especial ações de concepção, desenvolvimento, implantação,

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

	operação, avaliação e manutenção de sistemas e tecnologias relacionadas à informática e telecomunicações.
Zelador/Contínuo	executar serviços auxiliares e operacionais de baixa complexidade, na recuperação, conservação, limpeza, manutenção e logística em geral; executar serviços auxiliares administrativos, tais como bancários e de expedição de correspondências; executar atividades de suporte à vigilância, a fim de se garantir a segurança dos bens, serviços e servidores da Câmara.
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Assessor Especial da Presidência	Desempenha funções de assessoria interna e externa para o Presidente da Câmara Municipal em assuntos por este designado; Assessorar direta e imediatamente o Presidente em qualquer ação política e administrativa da Câmara, elaborando e revendo os atos administrativos, normativos e legislativos de competência do Chefe do Poder Legislativo; Acompanhar e assessorar o Presidente da Câmara em suas Reuniões, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Orientar e instruir o Presidente para o bom desempenho das atribuições privativas do Chefe do Poder Legislativo constantes da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aguaí; Auxiliar o Presidente em suas relações política-administrativas com a população; Acompanhar o Presidente, quando convocado, em viagens oficiais, promovendo medidas necessárias para sua realização; Auxiliar o Presidente na elaboração de pronunciamentos públicos de atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação; Planejar, coordenar e acompanhar ações relativas a assuntos inerentes ao gabinete da Presidência; Viabilizar as políticas no plano legislativo, com assistência direta ao Presidente, bem como o acompanhamento em suas relações com o Prefeito Municipal, demais Membros da Mesa Diretora e com os parlamentares.